



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 28 de abril de 2020.

PORTARIAS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, de 28 de abril de 2020.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES – PB, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 – Lei Orgânica Municipal, inclusive com a possibilidade de abertura de crédito suplementar de acordo com o artigo 122 da mesma Lei Municipal e com base no que está ocorrendo no âmbito mundial quanto ao COVID-19, incerteza de arrecadação, necessidade de combate a pandemia, impossibilidade de perfazer licitações no âmbito municipal, possibilidade real de paralização dos serviços essenciais e ainda, tendo como base o fato de ter sido decretado Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba através do Decreto n.º 40.134/2020 e pelo Governo Federal com anuência da Câmara Federal e no exercício da direção superior da Administração,


RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Fagundes, pelo prazo de 60(Sessenta) dias ou enquanto durar a Pandemia, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo dar ampla e irrestrita divulgação em todos os setores da administração pública e em locais de grande de fácil acesso.

Fagundes, PB, 28 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


Magna Madalena Brasil Risucci
PREFEITA
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
PREFEITA MUNICIPAL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco